



SENADO FEDERAL  
Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 2338/2023)**

Considerando o Relatório Legislativo – Complementação de 28 de novembro de 2024 do Projeto de Lei n.º 2.338/2023, modifique-se o art. 14 para incluir o novo inciso “XIV”:

XIV - distribuição, priorização, amplificação ou alteração de conteúdo, em grande escala, por provedores de aplicação de Internet com acesso, provável acesso ou notoriamente atrativos para crianças e adolescentes ou que impactem seus direitos e liberdades fundamentais.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com dados do UNICEF, 1 a cada 3 usuários da Internet no mundo são crianças e adolescentes. Apesar disso, notavelmente, a Internet e os modelos algorítmicos de distribuição de conteúdos não são pensados considerando suas necessidades especiais e direitos, em discordância com o disposto no art. 227 da Constituição Federal e da doutrina de proteção integral.

Notórios são os casos de violações acumuladas em relação ao incumprimento de seus direitos em ambientes digitais, onde sistemas de recomendação de conteúdo influenciam decisivamente as experiências dos usuários, dado o enorme fluxo de circulação de informações em escala global.

Em 30 de novembro de 2024, reportagem do jornal The Guardian denominada “Instagram actively helping spread of self-harm among teenagers, study finds” [1] apresenta pesquisa conduzida pelo Digitalt Ansvar sobre a rede social Instagram. Nela, pesquisadores identificaram, por IA, um amplo acesso e distribuição de conteúdos relacionados ao incentivo à automutilação e



à comportamentos perigosos, concluindo que a rede não implementou as salvaguardas necessárias para proteção de crianças e adolescentes - inclusive no âmbito de suas ferramentas de IA de filtragem e curadoria.

Ainda, em 29 de novembro de 2024, também do jornal The Guardian, a reportagem “*Teenage girls are feeling vulnerable’: fears grow over online beauty filters*” [2] demonstra como mecanismos de alteração de conteúdo e distribuição em larga escala, como filtros de imagens, podem ter impactos negativos na saúde integral de adolescentes meninas, em especial, reforçando questões como pressão estética e baixa autoestima.

Mesmo que não usados diretamente por crianças ou adolescentes ou mesmo não sendo serviços direcionados a este público, sistemas de Inteligência Artificial de priorização e de distribuição de conteúdo podem vir a impactar seus direitos negativamente. Foi o que ocorreu, em 2023, com os episódios de violência nas escolas, em que redes sociais de culto à massacre ranquearam no topo de serviços de busca, como o Google e, ainda, conteúdos inadequados e ilegais foram priorizados pelo algoritmo de recomendação do X, ex-Twitter.

Ressalte-se, ainda, que a orientação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no documento orientador “*Policy guidance on AI for children*” [3] é de que os Estados garantam mecanismos para avaliar e continuamente monitorar o impacto de sistemas de IA em crianças e adolescentes dentro de suas políticas e estratégicas, incluindo a garantia de Avaliações de Impacto Algorítmico específicas aos direitos de crianças e adolescentes das tecnologias que os impactam, seguindo uma lógica de regulação baseada em riscos, proporcional, a fim de garantir que o sentido inovação e desenvolvimento sociotecnológico esteja profundamente atrelado à noção de proteção integral de crianças e adolescentes.

Destaca-se, ainda, que no recente caso de avaliação das práticas do TikTok na Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), os fornecedores de aplicação chegaram a alegar que o sistema de recomendação de conteúdos da rede “não produz efeitos jurídicos relevantes **sobre os titulares dos dados nem os afeta significativamente**”, em total oposição aos efeitos já mapeados na literatura.

Por exemplo, o relatório “Driven Into the Darkness: How TikTok’s ‘For You’ Feed Encourages Self-Harm and Suicidal Ideation” [4] realizou a auditoria do sistema de recomendação por meio de 40 contas automatizadas para testes e conduziu entrevistas e grupos focais com 300 crianças, adolescentes e jovens adultos em nível global sobre o uso do TikTok. A pesquisa aprofunda a documentação de como o modelo de recomendação algorítmica pode expor as pessoas mais jovens aos loops de recomendação repetitiva de conteúdos nocivos para sua saúde e desenvolvimento integral, como vídeos sobre distúrbios alimentares e conteúdos depressivos. É ainda pior o fato de o sistema de recomendação em loop possuir o potencial de explorar vulnerabilidades emocionais pré-existentes. Os relatos demonstram que uma criança ou um adolescente que, por qualquer motivo, esteja se sentindo triste, pode cair no 'SadTok', seção que reforça o estado emocional vulnerável ao exibir continuamente vídeos que despertam sua atenção.

\*Luis, um estudante universitário de 21 anos em Manila diagnosticado com transtorno bipolar, contou à Anistia Internacional sobre sua experiência com o feed “Para Você” do TikTok. “É uma toca de coelho porque começa com apenas um vídeo. Se um vídeo consegue chamar sua atenção, mesmo que você não goste, ele é exibido novamente na próxima vez que você abre o TikTok e, como parece familiar, você assiste de novo e a frequência dele no seu feed aumenta exponencialmente”, disse Luis.

\*Francis, um estudante de 18 anos na Província de Batangas, Filipinas, observou: “Quando eu assisto a um vídeo triste com o qual me identifico, de repente toda a minha página “Para Você” fica triste e eu estou no 'SadTok'. Isso afeta como me sinto.”

Crianças e jovens entrevistados no Quênia disseram que sentiram que o uso do TikTok afetou seu desempenho escolar, seu tempo social com amigos e os levou a passar muito tempo rolando por seus feeds tarde da noite, em vez de dormir o suficiente.

Outro participante de um grupo focal explicou: “O conteúdo que vejo me faz pensar demais, como vídeos em que alguém está doente ou se autodiagnosticando. Isso afeta minha mentalidade e me faz sentir que



**tenho os mesmos sintomas, piorando minha ansiedade. E eu nem procuro esses vídeos, eles simplesmente aparecem no meu feed."** (tradução e grifos acrescidos)

Os estudos da Anistia Internacional destacam a falta de transparência e responsabilidade do TikTok em relação às suas práticas de coleta de dados e design de plataforma, a inexistência de uma devida diligência documentada em Direitos Humanos e apontam que a rede falha em aplicar uniformemente as proteções necessárias para usuários em diferentes regiões do mundo. Em áreas com regulamentações mais fracas, as práticas de coleta de dados invasivas da plataforma são mais prejudiciais, expondo crianças e jovens a riscos significativos de violação de privacidade e de exploração.

A adição do novo inciso exigiria que sistemas algorítmicos de distribuição, alteração e priorização de conteúdo levem em consideração o desenho de experiências apropriadas à idade para acesso à conteúdo e, ainda, tomem medidas proativas para avaliar e mitigar os riscos de conteúdos que violem direitos de crianças e adolescentes, protegidos em nível individual ou coletivo, tal qual preconiza o art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se, aqui, da hipótese mais clara de alto risco para pré-definição legal - que é de como a Internet, na forma como é configurada, pode impactar negativamente a esfera de desenvolvimento integral de pessoas em estágio de desenvolvimento progressivo de suas capacidades e da necessidade de salvaguardas e medidas efetivas para coibir abusos tão amplamente noticiados, exigindo-se a Avaliação de Impacto Algorítmico e a transparência sobre riscos e medidas de proteção, em consonância com o preceito constitucional da responsabilidade compartilhada por todos atores sociais em proteger e promover seus direitos.

[1] BRYANT, Miranda. Instagram actively helping spread of self-harm among teenagers, study finds. 30 nov 2024. Disponível em: <https://www.theguardian.com/technology/2024/nov/30/instagram-actively-helping-to-spread-of-self-harm-among-teenagers-study-suggests>.

[2] BOOTH, Robert. 'Teenage girls are feeling vulnerable': fears grow over online beauty filters. 29 nov 2024. Disponível em:

<https://www.theguardian.com/media/2024/nov/29/teenage-girls-are-feeling-vulnerable-fears-grow-over-online-beauty-filters>.

[3] UNICEF. Policy Brief on AI for Children. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/innocenti/media/1341/file/UNICEF-Global-Insight-policy-guidance-AI-children-2.0-2021.pdf>.

[4] AMNESTY INTERNATIONAL. Driven in to Darkness: How TikTok's 'For You' Feed Encourages Self-Harm and Suicidal Ideation. 2023. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol40/7350/2023/en/>. Acesso em 01.07.2024.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 2024.

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

**Emenda ao PL 2338/2023 (criança e adoles) (enviado por yanaj em 05-12-2024 11:41)**

Assinam eletronicamente o documento SF243693289547, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogério Carvalho
2. Sen. Damares Alves
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Fabiano Contarato
5. Sen. Teresa Leitão
6. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
7. Sen. Paulo Paim
8. Sen. Chico Rodrigues
9. Sen. Magno Malta
10. Sen. Confúcio Moura
11. Sen. Beto Faro
12. Sen. Augusta Brito
13. Sen. Zenaide Maia
14. Sen. Leila Barros